



## PROJETO DE LEI Nº 873, DE 2020

**Ementa:** promove mudanças  
auxílio-emergencial instituído pela  
Lei n. 13.982, de 2 de abril de 2020; e  
dá outras providências

### EMENDA ADITIVA Nº

Art. 1º Acrescente-se alínea “d” ao inciso IV do art. 2º da Lei n. 13.982, de 2020, contido no art. 2º do Projeto de Lei n. 873, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

IV. ....

d) produtores em regime de economia solidária, assim considerados os membros diretamente envolvidos na consecução do objetivo social de organizações coletivas de caráter associativo e suprafamiliares, que realizem atividades econômicas permanentes, exceto as relativas à intermediação de mão de obra subordinada, e cujos participantes são trabalhadores e trabalhadoras do meio urbano ou rural e exercem democraticamente a gestão das atividades e a alocação dos resultados.” (NR)

Sala das Sessões, em 15 de abril de 2020.

### JUSTIFICATIVA

A emenda busca a inclusão, entre os beneficiários do auxílio-emergencial, dos trabalhadores e trabalhadoras que exercem suas atividades por meio de empreendimentos de economia solidária que, mesmo com as lacunas de políticas públicas de fomento, vêm



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **Bira do Pindaré**

se consolidando como modelo de produção capaz de promover a valorização social do trabalho e da livre iniciativa, e a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, ideários da nossa República. Vale aqui mencionar que esse modelo de empreendimento econômico, cujos olhos são voltados especialmente ao desenvolvimento social e humano, está na pauta deste Parlamento, notadamente nas discussões do PL n. 6606, de 2019, e, encontrando espaço normativo e de fomento adequado para progredir, pode se tornar a alternativa mais viável para a retomada da geração de emprego e renda no nosso país.

**Deputado Federal Bira do Pindaré**  
PSB/MA